

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento

Referência: Pregão Eletrônico nº 21/2019(48500.003282/2018-20)

Data: 14/11/2019

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de software de gestão de recursos humanos com licença perpétua, compreendendo: manutenção, implantação, instalação, configuração, parametrização, migração de dados, capacitação e manutenção evolutiva.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

ESCLARECIMENTO Nº 03

Prezados Senhores,

1. Em atenção ao pedido de esclarecimento enviado por empresa que retirou o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 21/2019, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no sítio da ANEEL (www.aneel.gov.br).

GIAMPIERO CARDOSO NARGI
Pregoeiro

Pergunta(s)

1) No item 4.2.2 do ANEXO I, informa sobre os requisitos de arquitetura tecnológica.

Pergunta: A solução deverá ser instalada nos servidores locais nas dependências da ANEEL (on premises) **ou** na infraestrutura de servidores do modelo computacional em nuvem pública da ANEEL. Qual o fornecedor da nuvem da Aneel?

2) No item 15 do Edital, informa o prazo de 5 dias úteis para a assinatura do contrato, após a convocação.

Pergunta: No subitem 15.1.1, o mesmo poderá ser enviado por e-mail, para agilidade no recebimento e assinatura, podendo ocorrer de forma eletrônica a assinatura?

3) No item 17.12.2 do Edital, estabelece multa de 20% do total do crédito do órgão para os casos de atraso no pagamento de multas por descumprimento estabelecidos nos itens seguintes do Edital.

Pergunta: No entanto, entendemos que esse percentual de multa, é excessivo, desproporcional e fere os princípios da legalidade e razoabilidade, tendo em vista se tratar de multa por atraso no pagamento e de multa imposta para a Licitante. Por isso, faz-se necessário que o percentual seja revisto, aplicando o princípio da razoabilidade, que norteia a Administração Pública. Está correto o nosso entendimento?

4) No item 18.5 do Edital, informa que a impugnação feita tempestivamente, **não** impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

Pergunta: Conforme item 18.3, o pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do prazo de 24horas, o que vai ao encontro do item 18.5. Atendendo os princípios da economicidade e legalidade, não vislumbramos a possibilidade de ocorrer o certame, caso não seja decidido atempadamente sobre a(s) impugnação(ões), devendo o mesmo ser adiado, para as devidas tratativas internas da CONTRATANTE. Gentileza nos informar qual seria a previsão para a continuidade do processo, sem o retorno da procedência ou não da(s) impugnação(ões), pois, entendemos que este item deverá ser suprimido. Está correto o nosso entendimento?

5) No item 18.7 do Edital, informa que a impugnação e os questionamentos, **não** suspendem os prazos previstos no certame.

Pergunta: Conforme item 18.3, o pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do prazo de 24horas, o que vai ao encontro do item 18.7. Outrossim, questionamentos são feitos para esclarecimentos de dúvidas, podendo implicar em alterações nos custos, bem como, na decisão da Licitante em participar ou não do pregão, principalmente, que neste tem penalidades por deixar de entregar ou desistir da proposta. Sem os devidos esclarecimentos, inviabilizará a tomada de decisão, não se justificando alterações após a realização do pregão. A impugnação segue o mesmo condão, pois, caso seja procedente, poderá alterar a situação posta, em total desatenção aos princípios da economicidade, legalidade e

razoabilidade, com a manutenção deste item, não vislumbramos a possibilidade de ocorrer o certame, caso não sejam esclarecidas todas às dúvidas e resolvidas a(s) impugnação(ões), devendo o mesmo ser adiado, para acatamento, ajustes ou negativas, devendo ser suprimido o item. Está correto o nosso entendimento?

6) No item 6.8 da Minuta do Contrato, informa que a CONTRATADA terá que dar ciência sobre alteração de seu objeto social.

Pergunta: Essa alteração do objeto social neste caso refere-se a uma alteração da atividade principal e/ou qualquer outra que venha a ocasionar algum tipo de incompatibilidade com a execução do Contrato. Caso contrário não haverá obrigatoriedade de dar ciência?

7) No item 6.12 da Minuta do Contrato, a CONTRATADA deverá cumprir, por si e por seus empregados e prepostos, todas as disposições normativas aplicáveis, especialmente relacionadas.

Pergunta: Gentileza disponibilizar e/ou indicar o acesso a documentação dos itens 6.12.3 e 6.12.4.

8) No item 6.17 da Minuta do Contrato, deverá promover a transição contratual repassando ao novo CONTRATADO a tecnologia, técnicas e metodologias de trabalho utilizadas, sem perda de informação, e de continuidade dos trabalhos.

Pergunta: O que contemplará esse repasse de tecnologia indicado. Gentileza esclarecer do que se trata?

9) No item 6.23 da Minuta do Contrato, estabelece que a CONTRATADA deverá substituir profissionais em até 24 horas, nas hipóteses elencadas nesse item.

Pergunta: Como é de conhecimento público, existe uma enorme escassez de mão de obra qualificada no segmento de TI. Dessa maneira, poderá, eventualmente, haver dificuldades na substituição de um profissional em prazo tão exíguo. Por essa razão, considerando o interesse de todos (CONTRATANTE e CONTRATADA), para o perfeito andamento do contrato, sem prejuízos de queda de produtividade e cumprimento dos prazos, entendemos que esse prazo poderá ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, quando apresentada justificativa razoável pela CONTRATADA e/ou ser de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, caso houver justificativa devidamente fundamentada, tendo em vista ainda o item 6.24. Está correto nosso entendimento?

10) No item 6.25 da Minuta do Contrato, diz que a CONTRATADA deverá atender à demanda extraordinária do Contratante, conforme os termos do termo de referência e/ou contrato e respeitada a legislação trabalhista.

Pergunta: O que a CONTRATADA deverá entender por “demanda extraordinária”, sendo que a mesma será remunerada pelo PF e como se darão as tratativas?

11) Existem três situações no edital e seus anexos, que tratam de entrega de códigos fontes, documentação do software desenvolvido e direito de propriedade intelectual, as quais trataremos, a saber:

Item 4.2.1.2 (ANEXO I), diz: Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 8.666/1993, para efeitos de garantia de continuidade dos processos de trabalho da CONTRATANTE dependentes da solução fornecida, a empresa CONTRATADA deverá entregar os códigos-fonte das funcionalidades customizadas que atendam necessidades específicas de negócio. Item 8.2.1 (ANEXO I), diz: Todo o software e seus componentes desenvolvidos pela CONTRATADA como parte das manutenções evolutivas solicitadas, assim como sua documentação e demais artefatos deverão ser entregues à CONTRATANTE, que terá o direito de propriedade irrestrito sobre eles, sendo vedada qualquer comercialização por parte da CONTRATADA, conforme o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e Cumprimento das Normas de Segurança da Informação, Anexos B e C - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, e em aderência à Instrução normativa MP/SLTI nº 04/2014, que dispõe sobre a contratação de serviços de tecnologia da informação.

Item 6.31 (Minuta do Contrato), diz: Ceder à CONTRATANTE, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos, os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados.

Pergunta: Somente a título de esclarecimento para uniformização, senão vejamos:

a) No item 4.2.1.2 fala da entrega dos códigos fontes exclusivamente das funcionalidades customizadas; **b)** no item 8.2.1 fala de todo o software e seus componentes desenvolvidos pela CONTRATADA como parte das manutenções evolutivas solicitadas, vedando inclusive, a comercialização por parte da CONTRATADA; **c)** no item 6.31 fala que a CONTRATADA deverá ceder a CONTRATANTE os artefatos e produtos exclusivamente produzidos ao longo do contrato; **d)** para um melhor entendimento, ficando os três itens em conformidade com a praxe do mercado em situações análogas, uniformemente, com o já descrito no edital, entendemos que deverão ser entregues somente aquilo que for customizado exclusivamente para a CONTRATANTE ao longo do contrato, ficando essa parte vedada a comercialização pela CONTRATADA e jamais todo o software, tendo em vista que, a CONTRATANTE estaria impedindo a CONTRATADA de comercializar o core do seu negócio e a propriedade intelectual é da mesma, sendo desenvolvida às suas expensas. Está correto o nosso entendimento?

12) No item 6.32 da Minuta do Contrato, diz que a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Pergunta: Considerando que a CONTRATANTE utilizará os serviços da Licitante para fins de execução das atividades para as quais foi criada e, ainda, tendo em vista que não existe nenhum elemento que possa caracterizar hipossuficiência ou vulnerabilidade, quais são os critérios adotados para enquadrar a CONTRATANTE como consumidora, tendo em vista as definições contidas na Lei 8.078/1990?

13) No item 6.34 da Minuta do Contrato, diz que a CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta.

Pergunta: Gentileza esclarecer, pois, não está bem compreendido essa previsão, principalmente em relação a segunda parte da cláusula?

14) No item 7.14 da Minuta do Contrato, diz que a CONTRATANTE deverá definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da Contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

Pergunta: Considerando a necessidade de precificação antecipada, não entendemos como haverá uma pesquisa de mercado posterior. Outro aspecto dessa cláusula é que a definição de “produtividade ou capacidade mínima de fornecimento” pode considerar parâmetros de performance, tempos de atendimento, dentre vários outros critérios para avaliar e medir os serviços. Ocorre que estes critérios já estão previstos no Edital e seus Anexos, não podendo ser aplicado nesta fase de execução do contrato, com base em pesquisas de mercado. Entendemos que este item é inaplicável na fase posterior a assinatura do contrato. Está correto o nosso entendimento?

15) No item 9.3 da Minuta do Contrato, diz que o valor acima (tabela do item 9.1) é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Pergunta: Essa previsão deveria estar limitada a determinado item e não genérica. Entendemos que o único item com quantidades e/ou valores estimados é o item 6 que trata de serviços sob demanda e o item 5 será pago mensalmente. Essa previsão nos traz uma preocupação, porque não se trata de registro de preço e sim de pregão eletrônico, sendo garantido a aquisição de todos os itens integralmente, exceto o item 6. Está correto o nosso entendimento?

16) No item 9.4 da Minuta do Contrato, diz que os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

Pergunta: Os valores máximos já não estão definidos no Edital (itens 3 do ANEXO I e 2 do ANEXO A). Qual o intuito dessa previsão, considerando que o Edital já prevê valores máximos para a fase de lances?

17) No item 9.4.1 da Minuta do Contrato, fala sobre o superfaturamento por sobrepreço.

Pergunta: O Edital passa por uma fase de lances, então qual seria a situação para o superfaturamento por sobrepreço?

18) No item 10.1.1.1 da Minuta do Contrato, informa o prazo, contado da apresentação do serviço: 3 após a apresentação, entrega e instalação das licenças.

Pergunta: Como não menciona se o “3 após a apresentação” é dias ou meses, entendemos ser 3 dias úteis. Está correto o nosso entendimento?

19) No item 11.3.13.6 da Minuta do Contrato, informa que equívocos no dimensionamento dos quantitativos da proposta que se revelem superiores às necessidades da Administração, quando detectados em momento ulterior aos recebimentos provisório e definitivo da contratação.

Pergunta: Não compreendemos essa previsão. As quantidades são estabelecidas pela CONTRATANTE que, inclusive, estão especificadas na tabela de preços. Essa previsão significa que a CONTRATANTE não poderá realizar downgrades há qualquer tempo, nem tampouco subtrair valores dos pagamentos, sem a devida previsão legal. Entendemos que as previsões no Contrato nesse sentido levam a crer que a CONTRATANTE não poderá reduzir os valores do contrato, considerando a sua necessidade de uso, não aplicável ao item 6 da tabela (sob demanda). Está correto o nosso entendimento?

20) Nos itens 13.1 (que deveria ser 14.1) e 14.1 (que deveria ser 14.2) e assim por diante da Minuta do Contrato - DO REAJUSTE.

Pergunta: Entendemos trata-se somente de um ajuste. Está correto o nosso entendimento?

21) No item 3 do ANEXO G (TR), solicita interface web, acessada via navegador, compatível, em todas as funcionalidades, com Internet Explorer 9 ou superior e Google Chrome.

Pergunta: Uma solução para atendimento das necessidades do projeto em questão poderá apresentar questões técnicas de complexidade considerável, tendo em vista a robustez da operação, tendo a necessidade inclusive de processamento escalonado para uma melhor performance em rotinas de cálculo. Levando isso em conta, aplicações agnósticas remetem normalmente a funções de autoatendimento. Podemos considerar que o texto acima “... interface web... em todas as funcionalidades...”, são voltados exclusivamente para gestores e usuários finais (servidores), tendo em vista esta mesma condição de interface web no ANEXO J (TR) - Requisitos Tecnológicos do Software. Está correto o nosso entendimento?

22) No ANEXO J (TR) - Requisitos Tecnológicos do Software, solicita Interface web para administração e portal do usuário, acessada via navegador, compatível, em todas as funcionalidades, com Internet Explorer 9 ou superior e Google Chrome.

Pergunta: Uma solução para atendimento das necessidades do projeto em questão poderá apresentar questões técnicas de complexidade considerável, tendo em vista a robustez da operação, tendo a necessidade inclusive de processamento escalonado para uma melhor performance em rotinas de cálculo. Levando isso em conta, aplicações agnósticas remetem normalmente a funções de autoatendimento. Podemos considerar que o texto acima “... web para administração e portal do usuário”... , é voltados para gestores e usuários finais (servidores), tendo a possibilidade de rotinas de cálculo, motores de processamento e definição de parâmetros a serem apresentados em outros formatos, somente com a interface web para

gestores e usuários (servidores), com todas as funcionalidades web exclusivamente para gestores e usuários finais. Está correto o nosso entendimento?

23) No item 6 do ANEXO G (TR), deverá possuir comportamento web responsivo (pelo menos 85% do sistema) ajustando-se aos principais dispositivos móveis de mercado (tablets e smartphones).

Pergunta: Conforme ANEXO J (TR) - Requisitos Tecnológicos do Software, solicita a Interface web para administração e portal do usuário, este item será atendido somente para o ambiente de gestores e usuário final (servidores)?

24) No item 14 do ANEXO G (TR) e ANEXO J (TR) - Requisitos Tecnológicos do Software, solicita a aderência aos Padrões de Interoperabilidade do Governo Eletrônico (e-Ping) e do Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-Mag).

Pergunta: Como é de conhecimento público e notório, as empresas de TI nesse seguimento, tem dificuldades de atendimento desse item, o qual ainda precisa ser depurado e discutido amplamente, devido ao modus do desenvolvimento de cada software e fabricante já concebidos, o que poderá impedir a competitividade desse certame, alijando grandes empresas de participarem, tendo em vista que tratar-se de item obrigatório, com o prazo exíguo para apresentação e as penalidades informadas no preâmbulo do edital. Os sistemas atendem perfeitamente as integrações, como SIAPE, Portal de Transparência, dentre outros, com a disponibilização de webservices e APIs para interconexões, não podendo se vincular ao padrão e-Ping e e-Mag. Conforme exposto, entendemos que este item deverá ser suprimido, evitando que o certame fique deserto, não havendo ampla competição, sendo um item que não fará a diferença na entrega do objeto.

25) No item 2.3 do ANEXO I, fala que a estimativa de início da execução do objeto será em 01/10/2019.

Pergunta: Acreditamos que haja um equívoco de digitação. Está correto o nosso entendimento?

26) No item 4.2.1.11 do ANEXO I, pede-se que não haja nenhum “tipo de combinação comercial” que acarrete custos à CONTRATANTE.

Pergunta: Pedimos por gentileza que seja esclarecido o que significa “combinação comercial”?

27) No item 4.14.8 do ANEXO I, Tabela de Pontuação, na linha de Indicador de Qualidade (5 e 6), a descrição contém o mesmo descritivo.

Pergunta: Acreditamos que haja um equívoco de digitação? Está correto o nosso entendimento?

28) Nos itens 4.5.1.7 prevê multas por solicitações de suporte e no 4.14.8.3 prevê redução no pagamento pelo mesmo motivo, ambos do ANEXO I.

Pergunta: Entendemos que existe excesso de aplicações de penalidades. Nesses casos, além da redução do pagamento, também seriam aplicadas multas por hora de atraso no suporte, portanto, as sanções deverão ser revistas, considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, que regem a Administração Pública?

28) O item 10.4.2 do Edital, informa que a prova de conceito ocorrerá a partir de estações de trabalho.

Pergunta: Serão designadas as máquinas que farão parte integrante da POC e fornecidas pela CONTRATANTE, não sendo necessário instalações físicas do sistema para esta etapa, devido ao lapso temporal para apresentação. Está correto o nosso entendimento?

29) No item 10.5 do Edital, traz o prazo de conclusão do teste de conformidade.

Pergunta: Salvo quando motivado o atraso pela CONTRATANTE, o prazo será de 2 (dois) dias úteis. Como a Licitante informará quando houver motivação de atrasos causados pela CONTRATANTE?

30) No item 4.1 do ANEXO I, informa a natureza dos serviços e suas classificações.

Pergunta: No caso do item 6, caberá uma avaliação de legalidade ou viabilidade técnica antes da abertura das OS's?

31) No item 4.2.1.16 do ANEXO I, fala que a CONTRATADA deverá elaborar um plano de implantação.

Pergunta: O modelo desse plano de implantação poderá ser determinado pela Contratada. Está correto o nosso entendimento?

32) No item 4.2.6.5 do ANEXO I (TR), fala despesas decorrentes da operação assistida.

Pergunta: Entendemos que são as despesas inerentes somente a atuação da equipe na busca da solução para viabilizar a operação assistida envolvendo uso da ferramenta da CONTRATADA. Não envolvem despesas com adequação da infraestrutura e pessoal da CONTRATANTE ou mesmo treinamento/capacitação de nova equipe não prevista no item de capacitação deste objeto. Está correto o nosso entendimento?

33) No item 4.3.1.1 do ANEXO I, traz capacitação da equipe da CONTRATANTE.

Pergunta: Caso a CONTRATADA entenda que pode dar por encerrada uma parte da implantação, ficará a cargo da mesma informar o momento de realização da capacitação da equipe da CONTRATANTE?

34) No item 4.3.1.2 do ANEXO I, traz capacitação, horários e datas.

Pergunta: Caso a CONTRATADA identifique que as datas determinadas pela CONTRATANTE afete o entendimento de utilização da ferramenta, a mesma poderá solicitar em conjunto com a CONTRATANTE novas datas?

35) No item 4.3.1.13 do ANEXO I, fala de instrutores certificados.

Pergunta: Entendemos que estes atestados são os que a CONTRATADA já define aos seus técnicos?

36) No item 4.3.1.14 do ANEXO I, diz sobre substituição do instrutor.

Pergunta: Quais são os motivos que podem levar a esta solicitação?

37) No item 4.3.2 do ANEXO I, requisitos de arquitetura tecnológica.

Pergunta: Em se comprovando que o canal de comunicação com ambiente remoto esteja comprometido, devido ao ambiente da Contratante, será de responsabilidade da mesma quaisquer ajustes necessários em seu ambiente para essa capacitação. Está correto o nosso entendimento?

38) No item 4.5.3.3 do ANEXO I, tempo de processamento de rotinas de cálculo.

Pergunta: Como será medido esse tempo pela CONTRATANTE?

39) O item 4.6.1.2 do ANEXO I, manutenção adaptativa.

Pergunta: a) Essa manutenção não se aplica durante a fase de implantação, pois são posteriores, conforme item 4.6.1.4 do ANEXO I. **b)** Da forma colocada a CONTRATADA será responsável apenas pelas manutenções relativas a solução contratada, conforme item 4.6.1.4 do ANEXO I. **c)** Durante a implantação caso tenha alguma adequação por fazer devido a alteração legal, o tempo de adequação se tornará parte de prorrogação da implantação. Está correto o nosso entendimento?

40) No item 4.6.1.2 do ANEXO I, manutenção perfectiva.

Pergunta: Como temos o objeto deste contrato, entendemos que somente será de responsabilidade da CONTRATADA as alterações que são devidas a sua ferramenta e não as ferramentas de terceiros, que estejam em uso pela CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

41) Item 8 do ANEXO H (TR).

Pergunta: Como deverá ser apresentada essa contagem, sendo o modelo de apresentação definido pela CONTRATADA?

42) No ANEXO J, Desempenho: o tempo de resposta do software no uso das funcionalidades (consultas, inserção ou alteração) não poderá ser superior a cinco segundos.

Pergunta: Como será medido esse tempo? Caso seja comprovada interferência devido a problemas de infra da CONTRATANTE, entendemos que a CONTRATADA não será penalizada. Está correto o nosso entendimento?

43) No ANEXO J, migração.

Pergunta: Para a definição de como será feita a migração, far-se-á necessário a CONTRATADA receber com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, o dicionário de dados dos sistemas para a migração, passível de inviabilizar a mesma, uma vez que, a CONTRATADA não é a detentora do conhecimento e funções dos sistemas da CONTRATANTE. Será disponibilizado em tempo hábil?

44) No item 20 do ANEXO G e ANEXO J, o sistema deve permitir que os dados e campos sejam criticados para garantir que informações incorretas NÃO sejam alimentadas, de acordo com as regras de negócio.

Pergunta: Entendemos que a CONTRATANTE irá fornecer as regras de negócio para devida avaliação por parte da CONTRATADA?

45) No ANEXO J, declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) - geração do arquivo anual e possibilidade de junção de arquivos.

Pergunta: A CONTRATADA somente será responsável pela geração das informações do ano seguinte após conclusão total da migração/implantação. Sendo responsabilidade da CONTRATANTE, a entrega das obrigações do ano anterior. Está correto o nosso entendimento?

46) No ANEXO J, importação obrigatória de informações do SIAPE.

Pergunta: Essa importação deverá seguir o layout da ferramenta da CONTRATADA e deverá ser fornecido os dados pela CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

47) No item 2 do ANEXO M.

Pergunta: Neste caso a CONTRATADA entende que terá todo o apoio da CONTRATANTE com as pessoas que conheçam os sistemas migrados e possam validar se os dados a serem migrados estão de acordo. Está correto o nosso entendimento?

Resposta(s)

1. A Aneel ainda está em fase de contratação do fornecedor da nuvem.
2. Caso a empresa tenha certificado digital poderá assinar eletronicamente. Se não tiver, deve assinar documento físico nas dependências da ANEEL
3. A leitura do proponente está equivocada pelo fato da referida multa não representar percentual único, refere-se ao limite máximo da multa. Além disso, decorrem de um processo de apuração de responsabilidade administrativa, portanto, oferecendo ampla defesa e contraditório.
4. O prazo legal para resposta a impugnações é de 24 horas após o seu recebimento. Caso o teor da impugnação vislumbre efetivamente alterações que comprometam a participação de possíveis interessados, o certame será adiado.
5. Seguindo o raciocínio apresentado na resposta anterior, caso os questionamentos e as impugnações indiquem a necessidade de adiamento do certame, este será providenciado.
6. A CONTRATADA deverá dar ciência à CONTRATANTE de todas as alterações que ocorram relacionadas às razões que ensejaram sua condição de CONTRATADA.
7. As informações podem ser obtidas por meio do endereço: <http://www.aneel.gov.br/normas-da-organizacao>.
8. Conforme item 6.2 do ANEXO I do Edital.
9. O referido dispositivo considera aquelas condutas consideradas inadequadas, portanto, o prazo demonstra-se adequado.
10. Demandas extraordinárias são aquelas fora do escopo planejado, tratadas da mesma forma que as manutenções. Serão tratadas e remuneradas da mesma forma que as planejadas.
11. Entendimento correto.
12. Art. 2º do Código de Defesa do Consumidor: Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.
13. O referido dispositivo remete a valores necessários à consecução do objeto. A título exemplo, no caso específico, a proposta deverá prever custos para viabilização dos treinamentos.

O detalhamento do dispositivo se aplica fundamentalmente à execução de serviços com dedicação exclusiva à CONTRATANTE, algo que não se aplica ao escopo dessa contratação.

14. Tais elementos já subsidiaram os prazos definidos no instrumento convocatório.
15. O dispositivo 9.3 da Minuta do Contrato faz referência ao valor total da contratação. Invariavelmente, este é composto por serviços cuja demanda é variável e desta forma será tratado como pertinente.
16. Os valores máximos estão definidos no item 3.1 do ANEXO 1 do Edital.
17. Eventuais situações nas quais verifica-se que a apuração do preço de referência/máximo tenha resultado decorrido de informações inverídicas à realidade de mercado.
18. O entendimento está correto, contagem em dias.
19. O dispositivo 11.3.13.6 remete a equívocos que a CONTRATADA tenha cometido no dimensionamento de sua proposta e no caso, impliquem em ônus desnecessário à CONTRATANTE.
20. Sim. Houve apenas um erro na referência.
21. Entendimento correto.
22. Entendimento correto.
23. Entendimento correto.
24. De acordo com os demandantes, o item será mantido. Mesmo que o software não atenda especificamente aos padrões de e-Ping e e-Mag na prova de conceito, ela ainda terá que estar aderente a pelo menos 90% dos requisitos definidos nos anexos.
25. Entendimento correto, houve um equívoco.
26. Combinação comercial = sem a necessidade de aquisição ou uso de softwares ou equipamentos de terceiros que acarretem ônus para a CONTRATANTE, que não os acordados/suportados pelos itens do contrato.
27. São itens diferentes e devem ser respeitados pela Contratada.
28. As máquinas serão cedidas pela CONTRATANTE.
29. Caso existam atrasos comprovados que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE, a mesma informará à CONTRATADA.
30. Haverá a possibilidade de analisar a viabilidade técnica da OS, quando justificadamente, a CONTRATADA deverá informar os motivos da inviabilidade e propor solução alternativa.
31. Entendimento correto.
32. Não há previsão de turmas adicionais. Caso a CONTRATADA prefira operar o treinamento remotamente, terá que se adequar aos requisitos tecnológicos da contratante para realizar a operação assistida.

33. Será possível sugerir novas datas, porém a decisão final cabe à CONTRATANTE.
34. Será possível sugerir novas datas, porém a decisão final cabe à CONTRATANTE.
35. Entendimento correto.
36. Dentre outros, comportamento inadequado ou ausência de capacidade de ministrar o curso em nível minimamente aceitável.
37. Entendimento correto.
38. O tempo será medido do início da requisição até o retorno com a resposta.
39. Entendimento correto.
40. Entendimento correto.
41. Imagens do modelo de contagem estão presentes no edital. O documento em si, será enviado à CONTRATADA na reunião inicial do contrato.
42. O tempo será medido do início da requisição até o retorno com a resposta.
43. A lista de tabelas e dados a serem migrados já estão presentes no edital. Os dados ficarão disponíveis à CONTRATADA a partir da reunião inicial do contrato.
44. As regras de negócio serão fornecidas pela CONTRATANTE.
45. Entendimento correto.
46. Os dados importados deverão ser incluídos na ferramenta da CONTRATADA conforme desenho do sistema desta última.
47. Entendimento correto.